



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Alegre – ES, 09 de outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 032/2018

Senhor Presidente e demais Edis,

Cumprimentando-os, encaminho para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em epígrafe, que trata do novo Código Tributário Municipal de Alegre.

O atual Código Tributário Municipal foi aprovado em 1990, e durante o seu período de vigência recebeu inúmeras emendas, que tinha por objetivo de mantê-lo acompanhando a evolução tributária, contudo, em muitas áreas esta atualização não se operou, tornando-o ineficaz em parte.

Não obstante, as inúmeras emendas recebidas, tornaram-no de difícil operacionalização e de entendimento para aqueles que se interessam e necessitam utilizá-lo.

Face a estas constatações, os técnicos do Tribunal de Contas dos Espírito Santo – TCE-ES, em visita ao município, para a realização de auditoria técnica na área tributária, recomendou, em síntese, que se fizesse a consolidação das Leis Tributárias, inclusive, que promovesse o treinamento dos servidores do setor para melhor operacionalizar a legislação municipal, entre outras.

Em razão destas orientações, o município realizou a contratação de uma empresa especializada, escolhida através de processo licitatório (Pregão Presencial nº: 012/2018) formalizado através do Contrato nº: 060/2018, que tinha por objeto atender diversas situações relativas a área tributária do município conforme descrito abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de aperfeiçoamento profissional dos agentes fiscais municipais; elaboração de plano de ações para modernização do setor tributário municipal; análise e compilação da legislação tributária municipal vigente propondo alterações quando necessário; analisar a legislação municipal e legalidade dos critérios para concessão de benefícios fiscais; levantamento de requisitos para implantação de domicílio eletrônico fiscal; revisar procedimentos de fiscalização de ISS de instituições financeiras, cartórios; implantação e treinamento de sistema informatizado para gestão de fiscalização de ISS sobre operações de operadoras de cartão de crédito e débito



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Após sete (07) meses de trabalho, foi construído, com a participação efetivas dos servidores dos setores de Tributação, Cadastro Imobiliário, Fiscalização Tributária, Técnico de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com os técnicos da empresa Essencial Gestão Pública Eireli – ME, a presente proposta e o atendimento de mais de 95% das recomendações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo contido no Proc. TC nº: 8.048/2017, ficando para o ano vindouro a contratação e realização do Cadastramento/Recadastramento Imobiliário, encerrando, praticamente, a atualização da legislação e de dados do setor tributário do município.

Portanto, certo da aprovação desta importante ferramenta tributária, que certamente muito ajudará o município no seu desenvolvimento, como também, fará justiça tributária aos nossos munícipes.

Atenciosamente,

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal